



16:30
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

18 MAI 2017

PROTOCOLO nº 0057

Filiado: **CLUBE ATLÉTICO PERNAMBUCANO**

Intime-se o filiado **CLUBE ATLÉTICO PERNAMBUCANO**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove, sob pena de sua suspensão da competição em que estiver participando, o pagamento da pena de multa abaixo elencada, já transitada em julgado:

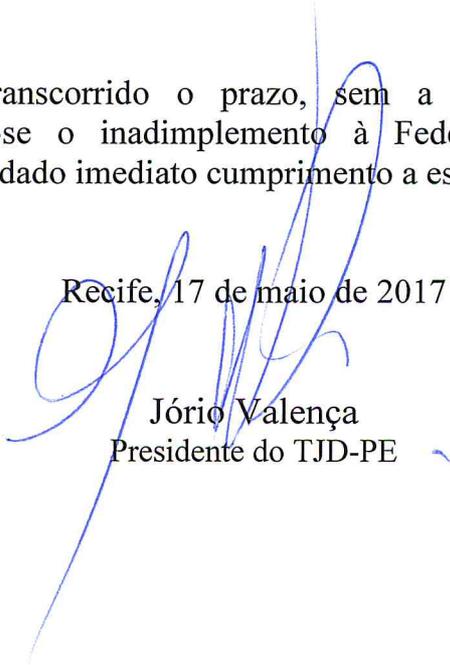
1. Processo nº 226/16 - Multa R\$ 50,00 (cinquenta reais);

A penalidade de suspensão perdurará pelo prazo da inadimplência, ficando o clube impedido de participar de qualquer competição (atual ou futura) organizada pela Federação Pernambucana de Futebol, até que comprove o cumprimento das obrigações impostas por este TJD-PE.

A comprovação de eventual adimplemento dar-se-á, necessariamente, pela juntada aos autos do respectivo comprovante de quitação da pena de multa imposta.

Transcorrido o prazo, sem a devida comprovação de quitação, comunique-se o inadimplemento à Federação Pernambucana de Futebol, para que seja dado imediato cumprimento a esta decisão.

Recife, 17 de maio de 2017


Jório Valença
Presidente do TJD-PE